



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: P

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2020

Aquisição de seladora automática vertical, para o hospital municipal de Curiúva.

Emissão: 16.04.2020

Termo de Ratificação: 11.05.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

CONTRATO: 37/2020



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA: 76167725000130
PUB. Nº 000130
Local: CURIÚVA - PARANÁ
Assinatura: 03/04/2020 10:00:00

002

MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ANO VII | Publicação Nº 7082 | sexta-feira, 3 de abril de 2020 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

PORTARIA Nº 068/2020

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Curiúva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor **VALDEMIR FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 6294-1, para substituir e compor a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, para o desenvolvimento das atividades no exercício de 2020.

PRESIDENTE

- Aeliton Maciel RG n.º 9.616.642-7/PR

SECRETÁRIO

- Valdemir Ferreira de Souza RG N.º 4.995.874-9/PR

MEMBRO

- Ana Maria Gusmão Soares RG N.º 5.325.206-0/PR

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Curiúva, em 03 de Abril de 2020.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP-Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 03/04/2020
Av. Antônio Cunha: 81 - Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do
site www.curiuva.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

003

DEPARTAMENTO COMPRAS

MEM Nº 481 / 2020

Curiúva PR, 29 de abril de 2020.

A

DEP. DE LICITAÇÕES

LUCIANA Marília da Costa.

PREZADA SENHORA

Venho por meio desse documento à presença de Vossa Senhoria solicitar a abertura de processo de dispensa de licitação para a compra de seladora automática vertical, para o hospital municipal de Curiúva, considerando que a lavanderia hospitalar é um dos serviços essenciais de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR
Seladora Automática Vertical 900 A com mesa ajustável.	2.510,00

A seladora automática contínua tem que ter um sistema de esteira continua com capacidade de transporte de até 05kg, possuir controle de velocidade, ajustar a quantidade de embalagem a ser selada e a quantidade da secagem.

Deverá ter um datado em relevo, para a impressão das informações de fabricação, validade e lote nas embalagens, ter controle de temperatura, esteira ajustável conforme o tamanho da embalagem. Garantia de 12 meses, o objeto deverá ser entregue em no Maximo 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

Dotação orçamentária fonte 00345 – Ação enfrentamento da emergência de Saúde CoronaVirus (covid-19).

Valor total Maximo com base em menor preço e de R\$ 2.510,00 (dois mil e quinhentos e dez reais).

Sem mais para o presente, renovo protestos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA
DEP. COMPRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

004

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mem. nº 601/2020

Curiúva, 16 de Abril de 2020.

PREZADO SENHOR

Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar abertura de processo licitatório para a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a aquisição de seladora automática vertical.

Visando por objetivo atender a necessidade do Hospital Municipal de Curiúva, considerando que a lavanderia hospitalar é um dos serviços essenciais de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação.

A seladora será eficaz no acondicionamento da demanda de todos os materiais, para o controle e organização, prevenindo a contaminação dos materiais a serem usados no Hospital Municipal de Curiúva.

O valor global máximo estimado é de R\$ 2.510,00.

Atenciosamente,


CHRISTIANO GIUNTA BORGES
Secretário Municipal Saúde


Jorge Alberto de Oliveira
Dir. do Dept. de Compras
RG: 13.367.551-5 - SSP/PR

AO SENHOR:
JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVENIDA ANTONIO CUNHA, 365
CENTRO – CURIUVA-PR

PROTOCOLADO EM

05 / 05 /2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de Seladora Automática Vertical.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade do Hospital Municipal de Curiúva, considerando que a lavanderia hospitalar é um dos serviços essenciais de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação.

Considerando a pandemia que assola nosso país e o mundo, o Município de Curiúva optou por se antecipar para melhor atender no processo de higienização de itens de cama e banho, bem como, o vestuário dos servidores lotados no hospital municipal e pacientes que vierem fazer uso do mesmo.

A seladora será eficaz no acondicionamento da demanda de todos os materiais, para o controle e organização, prevenindo a contaminação dos materiais a serem usados no Hospital Municipal de Curiúva.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.1 ITENS, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM	PRODUTO	QTD.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	Seladora Automática Vertical 900 A com mesa ajustável	1	R\$ 2.510,00	R\$ 2.510,00
				R\$ 2.510,00

4.2 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.510,00 (Dois mil quinhentos e dez reais).

4.2.1 A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

4.2.2 Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

4.2.3 O pagamento será através de transferência bancária.

4.2.4 Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados da ata/contrato.

4.2.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo dos produtos.

4.2.6 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento, será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A Empresa fica obrigada a entregar o produto da forma e quantidade solicitada pelo setor requisitante. Neste caso deverá ser entregue a quantidade total solicitada no empenho, exceto nos casos que poderá ocorrer o fracionamento a critério da Contratante.

5.1.1 A solicitação será feita através da Nota de Empenho. O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

5.2 O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva nota.

5.2.1 É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.2.2 O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverão dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo.

5.3 A entrega dos itens será no Hospital Municipal de Saúde, na Rua Munhoz da Rocha, 307, Centro, Curitiba – Paraná, CEP 84.280-000.

5.4 Em caso de dúvida sobre a autenticidade e/ou qualidade do produto, o fornecedor se compromete a fornecer outro produto.

5.5 O prazo da referida contratação será vigente até o fornecimento total dos produtos licitados ou de 12 (doze) meses, caso os produtos não sejam solicitados em seu montante total.

5.6 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 A CONTRATA obriga-se a:

6.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede e de assistência técnica autorizada.

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de cinco (05) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.3.10 Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada.

6.3.11 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes.

6.3.12 Entregar os materiais no prazo estabelecidos no termo de referência.

6.3.12 Entregar os produtos acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas ao empilhamento recomendado, livre de sujidades e umidade e conter na parte externa: dados do produto, dados do fabricante, telefone do SAC, data de fabricação, prazo de validade.

6.3.13 Colocar a disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

6.3.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante.

6.2 O CONTRATANTE obriga-se:

6.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário e dar o aceite caso os bens estejam de acordo com todas as especificações do Edital e da Proposta.

6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.3 As demais obrigações pertinentes serão exclusivamente ao objeto da licitação, a ser estabelecido pelo Departamento de Licitações em relação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto será recebido:

7.1.1 **Provisoriamente** em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da Notificação do Contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. Se for constatada qualquer desconformidade com a especificação, a contratada deverá substituir os produtos, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a partir do recebimento de comunicado formal da contratante, sem qualquer ônus ao Município.

7.1.2 **Definitivamente**, após o prazo acima mencionado mediante verificação e constatação de que o produto adequando está de acordo com as especificações do Edital.

7.1.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7.1.4 O não cumprimento das condições dispostas no item acima acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Apresentação de documentos necessários e exigíveis por parte da Licitante, necessários à habilitação ao certame, a serem estabelecidos pelo Departamento de Licitações.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, sendo levados em consideração também, critérios

objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 A dotação orçamentária a ser utilizada à aquisição dos bens acima descritos será apresentada pelo setor orçamentário da Secretaria de Administração, mas podendo ser paga pela Fonte 00345 - Ação Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (Covid-19).

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor nomeado e o Secretário de Saúde, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

11.1.1 Verificar se o fornecimento está sendo cumprido nos termos do Edital, seus anexos e Contrato, assim como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato para providências cabíveis.

11.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.4 Será responsável pela gestão do Contrato o Secretário Municipal de Saúde, denominado Gestor do Contrato.


CHRISTIANO GIUNTA BORGES
Secretário Municipal Saúde

REGISTRON COM.IMP.EXP.EIRELI
CNPJ:31.502.323/0001-07

010

São Paulo, 28 de abril de 2020.

COTAÇÃO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR
Seladora Automática Vertical 900 A COM MESA AJUSTÁVEL	R\$ 2.510,00
TOTAL	R\$ 2.510,00

Este valor acima pagamento à vista, sendo em depósito bancário ou boleto.

carlos@registron.com.br

Não cobramos frete para entregar dentro da cidade, nem grande São Paulo.

OBS: Para venda fora da cidade de São Paulo o pagamento somente à vista feito através de depósito bancário antecipado ou parcelado com cartão de crédito através do nosso site.

Garantia: 12 meses.

NÃO COBRIMOS GARANTIA DO TEFLON E RESISTÊNCIA, POIS SÃO PEÇAS COM DESGASTE NATURAL.

Validade da Proposta: 05 dias.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES, FAVOR ENTRAR EM CONTATO PELO TEL. (11) 2681-3385, FALAR COM CARLOS OU PELO MSN: carlos@registron.com.br

**SELADORA AUTOMÁTICA RG-900A COM
MESA**

**RUA CACHOEIRA ESCURA, 125 – JARDIM TRIANA – CEP: 03554-070
SÃO PAULO – SP - TEL/FAX.: (11) 2681-3385 CARLOS**

REGISTRON COM.IMP.EXP.EIRELI
CNPJ:31.502.323/0001-07

011

Selagem e impressão em uma única operação.

- ✓ Seladora automática contínua Registron, desenvolvida com um sistema de esteira assim facilitando o processo de selagem e aumentando sua produção.
- ✓ Sua esteira é contínua com capacidade de transportar até 5kg, possui controle de velocidade para ajustar a quantidade de embalagem a ser selada e a qualidade da selagem.
- ✓ Seu datador, em relevo, é utilizado para fazer a impressão das informações de Fabricação, Validade e Lote nas embalagens. Para um bom funcionamento do datador, suas embalagens devem ter no mínimo 16 micras de espessura, quanto maior a espessura da embalagem, melhor a qualidade da impressão.
- ✓ Controle de Temperatura: É analógico, usado para ajustar a temperatura da selagem de acordo com a sua embalagem, ajuste de 0 a 300°C.
- ✓ Esteira: pode ser ajustada de acordo com o tamanho de sua embalagem, distância máxima de 9cm.
- ✓ Ventoinha: a seladora automática Registron, possui ventoinha interna para resfriamento das barras de selagens.
- ✓ A seladora automática Registron acompanha estojo com 6 (seis) números de cada do 0 ao 9 e as letras F - L - V.
- ✓ Obs: A mesa que acompanha essa seladora é SEMI-NOVA.

GARANTIA
12 MESES

- ✓ Em caso de defeito, trocamos o produto em até 7 dias a partir da data de recebimento do produto.
- ✓ O produto deverá estar em sua embalagem original.
- ✓ Após esse prazo, não será considerado troca.
- ✓ O mesmo será consertado em garantia.
- ✓ O frete de ida e volta será por conta do comprador.

FICHA TÉCNICA

RUA CACHOEIRA ESCURA, 125 – JARDIM TRIANA – CEP: 03554-070
SÃO PAULO – SP - TEL/FAX.: (11) 2681-3385 CARLOS

REGISTRON COM.IMP.EXP.EIRELI
CNPJ:31.502.323/0001-07

012

RG-900A Vertical com Mesa

Tensão

220V / 50 - 60 Hz

Potência

600W

Tipo de Material

AÇO PINTADO

Comp. da Barra de Selagem

Sem limites

Espessura da Selagem

10mm

Capacidade da Esteira

5Kg

Larg. da Esteira

160mm

Temperatura

0 - 300°C

Tipo de Datador

Em Relevo, espessura mínima 16 micra

Peso

75 kg

Dimensões da Máquina

1550 x 730 x 850 mm

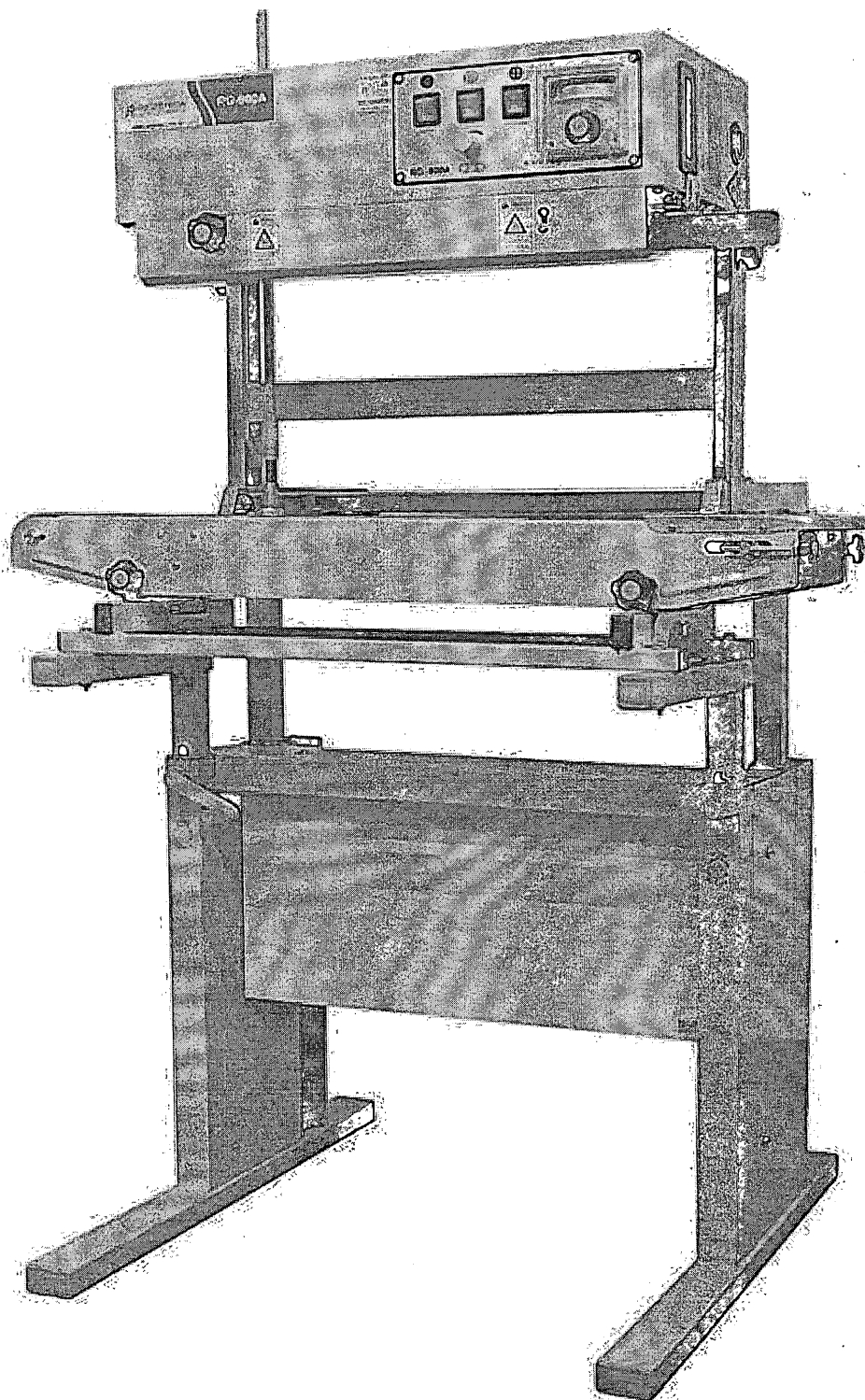
OBS: A MESA AJUSTÁVEL É SEMI NOVA

LINK COM VÍDEO DELA : https://youtu.be/um7hv_MiCDw

RUA CACHOEIRA ESCURA, 125 – JARDIM TRIANA – CEP: 03554-070
SÃO PAULO – SP - TEL/FAX.: (11) 2681-3385 CARLOS

REGISTRON COM.IMP.EXP.EIRELI
CNPJ:31.502.323/0001-07

013



RUA CACHOEIRA ESCURA, 125 – JARDIM TRIANA – CEP: 03554-070
SÃO PAULO – SP - TEL/FAX.: (11) 2681-3385 CARLOS

REGISTRON COM.IMP.EXP.EIRELI
CNPJ:31.502.323/0001-07

014

RUA CACHOEIRA ESCURA, 125 – JARDIM TRIANA – CEP: 03554-070
SÃO PAULO – SP - TEL/FAX.: (11) 2681-3385 CARLOS



* ORÇAMENTO *

015

PROPOSTA Nº

0023005 / 01

Data: 24/04/2020

DADOS DA EMPRESA

NOME: CETRO SOLUCOES EM EMBALAGENS EIRELI - ME CNPJ: 15.287.545/0001-06
ENDEREÇO: RUA INCONFIDENCIA QUADRA, 6-60 INSCRIÇÃO: 209.464.711.110
BAIRRO: VILA VERGUEIRO TELEFONE: (14) 3201-8500
CIDADE: BAURU-SP - 17.020-200 EMAIL: financeiro2@cetroloja.com.br;fiscal@cetromaquinas.com.br

DADOS DO ORÇAMENTO

CLIENTE: 091068/01 - MUNICIPIO DE CURIUVA CNPJ: 76.167.725/0001-30
FANTASIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA INSCRIÇÃO: ISENT0
ENDEREÇO: AV ANTONIO CUNHA, 81 TEL1/TEL2: (43)3545-2332/
BAIRRO: CENTRO TEL3/TEL4: /
COMPL: EDIF PREFEITURA MUNICIPAL CONTATO: MUNICIPIO DE CURIUVA
CIDADE: CURIUVA-PR - 84.280-000 EMAIL: HOSPITALCVA@GMAIL.COM
TRANSP: 000016/01 - BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES FRETE: REMETENTE
30/04/2020 PESO/VOL: 29 / 1

PRAZO DE ENTREGA:

DADOS DOS PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTDE	UNITÁRIO	IPI	ICMS	ST	TOTAL
001	01003.0010	SA900 (HORIZONTAL CI) - SELADORA CONTINUA S/ DATADOR	UN	1,00	2.516,00	0	100,64	0	2.516,00

DUPLICATAS

Parcela: 1	Parcela: 2	Parcela: 3	Parcela: 4	Parcela: 5
Vencimento: 28/05/2020	Vencimento: 27/06/2020	Vencimento: 27/07/2020	Vencimento: 26/08/2020	Vencimento: 25/09/2020
Valor R\$: 209,67	Valor R\$: 209,67	Valor R\$: 209,67	Valor R\$: 209,67	Valor R\$: 209,67
Parcela: 6	Parcela: 7	Parcela: 8	Parcela: 9	Parcela: 10
Vencimento: 25/10/2020	Vencimento: 24/11/2020	Vencimento: 24/12/2020	Vencimento: 23/01/2021	Vencimento: 22/02/2021
Valor R\$: 209,67	Valor R\$: 209,67	Valor R\$: 209,67	Valor R\$: 209,67	Valor R\$: 209,67
Parcela: 11	Parcela: 12			
Vencimento: 24/03/2021	Vencimento: 23/04/2021			
Valor R\$: 209,67	Valor R\$: 209,63			

TOTALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO			TOTAL DOS SERVIÇOS:	DESCONTO:	TOTAL DOS PRODUTOS:
12 X				0,00	2.516,00
FRETE:	SEGURO:	IPI:	ICMS ST:	TOTAL DA PROPOSTA:	
		0	0		

VENDEDOR:

ANA CAROLINA PULIDO RODRIGUES

TELEFONE:

(14)99133-7929

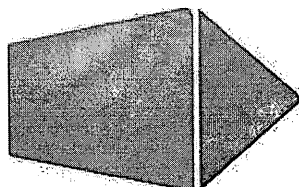
OBSERVAÇÕES

PROPOSTA COMERCIAL-

PAGAMENTO A VISTA DESCONTO DE 7% EM DINHEIRO TED OU DEPOSITO.
PAGAMENTO PARCELADO 12X SEM JUROS.

RESPONSÁVEL:

CLIENTE:



Info Solution

Automação comercial e soluções técnicas

016

Razão Social: CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME
CNPJ 17.394.513/0001-27 IE: 90617587-87

ORÇAMENTO

Cliente: PREFEITURA MUN. DE CURIÚVA

Nº	QTDE.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	1	SELADORA AUTOMATICA VERTICAL 900 ^a	UM	2.600,00	2.600,00

Curiúva, 24 de abril de 2020.

CVB CONSTANSKI & CIA LTDA ME
CNPJ: 17.394.513/0001-27
CARLOS VINÍCIO BUENO CONSTANSKI
CPF: 058.887.999-12
RG: 9.569.452-7

17 394 513/0001-27

C. V. B. CONSTANSKI
INFORMATICA

AV. ANTONIO CUNHA, 980 - CENTRO
CEP 84280-000 - CURIÚVA - PR

ITEM	PRODUTO	QTD.	REGISTRON	CETRO	INFOSOLUTION	TOTAL
1	Seladora automática vertical 900 A com mesa ajustável	1	R\$ 2.510,00	R\$ 2.516,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.510,00
					R\$	R\$ 2.510,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGISTRON COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.502.323/0001-07

Certidão n°: 10069149/2020

Expedição: 29/04/2020, às 08:31:11

Validade: 25/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REGISTRON COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.502.323/0001-07, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 31.502.323/0001-07**Razão** REGISTRON COM IMP E EXPORTACAO EIRELI**Social:****Endereço:** RUA CACHOEIRA ESCURA 122 / JARDIM TRIANA / SAO PAULO / SP /
03554-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2020 a 28/06/2020**Certificação Número:** 2020030104534946871808

Informação obtida em 29/04/2020 08:25:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REGISTRON COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ: 31.502.323/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:00 do dia 29/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2020.

Código de controle da certidão: **04D7.5BE1.EB42.F7B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 31.502.323/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

20040148021-47

Data e hora da emissão

29/04/2020 08:28:10

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **REGISTRON COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, e protocolado sob o número **180013866868** em **13/09/2018**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35630219256**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Flávia Regina Britto Gonçalves.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13 de setembro de 2018.

Flávia Regina Britto Gonçalves, CPF: 308.802.948-76

Este documento foi assinado digitalmente por Flávia Regina Britto Gonçalves e é parte integrante sob o protocolo Nº 180013866868.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **180013866868** de registro de abertura e procuração da empresa **REGISTRON COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Christian Henrique Malouf**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13 de setembro de 2018.

Christian Henrique Malouf, CPF: 17532801845

Este documento foi assinado digitalmente por Christian Henrique Malouf e é parte integrante sob o protocolo Nº 180013866868.

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo **180013866868** da empresa **REGISTRON COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Tiago Cardoso Campello**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12 de setembro de 2018.

Tiago Cardoso Campello, CPF: 33660189847

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Cardoso Campello e é parte integrante sob o protocolo Nº 180013866868.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Capa do Requerimento

SEQ. DOC
1
1

Protocolo

180013866868



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL REGISTRON COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
LOGRADOURO Rua CACHOEIRA ESCURA		NÚMERO 122
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TRIANA	CEP 03554070
MUNICÍPIO São Paulo		UF SÃO PAULO
E-MAIL marciadiniz@fenix.cnt.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JULIANE INDALENCIO DO AMARAL - (Titular/Administrador) DATA ASSINATURA: 4 de Setembro de 2018 ASSINATURA: <i>[Assinatura]</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 141,35 DARF R\$ 21,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE 10 ★ 06 SET 2018 ★ PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
---	--------------

DOCUMENTOS NÃO TIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

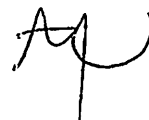
REGISTRON COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Pelo instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **JULIANE INDALÊNCIO DO AMARAL**, brasileira, casada no regime da comunhão parcial de bens, engenheira, portadora do RG n.º 10.678.643 SSP/SP e do CPF n.º 073.593.048-14, residente e domiciliada à Rua Cachoeira Escura, 125 – Jd Triana, São Paulo, CEP 03554-070/SP, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1º - A empresa girará sob o nome empresarial denominação de **REGISTRON COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, e terá sede na Rua Cachoeira Escura, n.º 122, Jd. Triana - São Paulo, CEP 03554-070/SP;

Par. Primeiro – Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 2º - O capital social será de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos Reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País;



Cláusula 3º - O objeto será comercio e importação de máquinas em geral, seladoras e equipamentos eletrônicos diversos;

Cláusula 4º - A presente empresa se constitui por prazo indeterminado;

Cláusula 5º - A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052, CC/2002;

Cláusula 6º - A administração da empresa será exercida por sua titular **JULIANE INDALÊNCIO DO AMARAL**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, bem como, de representá-la judicial e extra-judicial, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social;

Cláusula 7º - A administradora não fará retiradas mensais a título de pró-labore;

Cláusula 8º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas;

Cláusula 9º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a empresária deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Cláusula 10º - A Administrador (a) **JULIANE INDALÊNCIO DO AMARAL** declara, sob as penas Lei:

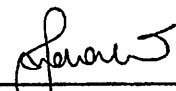
§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

São Paulo, 23 de agosto de 2018.

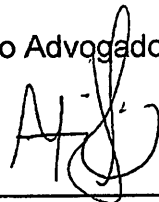
§ Segundo – Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade;

Cláusula 11º- Fica eleito o foro da sede da empresa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

São Paulo, 23 de agosto de 2018.



Juliane Indalêncio do Amaral
Titular - Administradora

Visto do Advogado


Marcelo Cardoso Cristovam
OAB/SP: 224.580

Dados Cadastrais**Registron Comércio Importação e Exportação Eireli****CNPJ: 31.502.323/0001-07****Inscr. Est.: 119.970.177.119****Rua Cachoeira Escura, 122****Jardim Triana - Cep: 03554-070 - São Paulo - SP****Pabx: (11)2681-3388****Dados Bancários****Itaú****Agência 0287****C/c 44055-6**

**contrato social**

1 mensagem

Carlos - Registron <carlos@registron.com.br>

29 de abril de 2020 08:44

Para: compras@curiuva.pr.gov.br

Bom dia Jorge.

Verifiquei com o departamento fiscal, e eles não disponibilizam CONTRATO SOCIAL.

Segue os documentos que tenho disponíveis em mandar.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente

POR MEDIDA DE SEGURANÇA NOSSA LOJA FÍSICA NÃO ACEITA PAGAMENTO EM DINHEIRO. ACEITAMOS APENAS CARTÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO.



Carlos

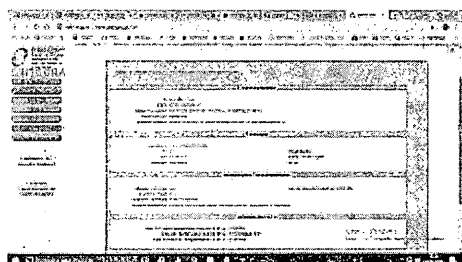
Depto.Vendas

(11) 2681-3385

whats app : (11) 97203-8510

email : carlos@registron.com.br

skype: carlos@registron.com.br

Livre de vírus. www.avast.com.**2 anexos****sintegra.png**
152K**Dados cadastrais - Registron Com Imp Exp.doc**

24K



Prefeitura Municipal de Curiúva
Solicitação 101/2020
Termo de Referência

029

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
101	Aquisição de Material	06/05/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2402-3	CHRISTIANO GIUNTA BORGES	0/2020	
Local			
Código	Nome		
120	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	APÓS EMISSÃO DE EMPE	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		30 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA VERTICAL DESTINADA AO HOSPITAL MUNICIPAL ATENDENDO EXIGÊNCIAS DE HIGIÊNE AO COMBATE AO NOVO CORONA VIRUS.

Justificativa:

CONF. MEM. 481/2020 - S.M.S.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010335	SELADORA AUTOMÁTICA VERTICAL 900 A COM MESA AJUSTÁVEL	UN	1,00	2.510,00	2.510,00
	SELADORA AUTOMÁTICA VERTICAL 900 A COM MESA AJUSTÁVEL.				
TOTAL					2.510,00
TOTAL GERAL					2.510,00


LUCIA RAMOS NOGUEIRA DA COSTA
Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

030

..1) AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Tendo em vista as solicitações de nº. 10112020 do referido objeto, solicito a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação em tela, referente ao Processo administrativo 44 /2020.

Em 06/05 /2020.

AELITON MACIEL

Presidente Da Comissão de Licitação

(1) AO SETOR DO CONTROLE INTERNO

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria, parecer sobre o processo administrativo e análise do processo de Inexigibilidade de licitação.

Em ____ / ____ /2020.

AELITON MACIEL

Presidente Da Comissão de Licitação

(2) À DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria, parecer jurídico sobre o processo administrativo e análise do processo de Inexigibilidade de licitação, conforme segue expediente encaminhado pela Secretaria de:

_____, o qual se encontra apensado.

Em ____ / ____ /2020.

AELITON MACIEL

Presidente Da Comissão de Licitação

(3) AO GABINETE DO PREFEITO

Tendo em vista a solicitação de compra do referido objeto, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação em tela informada pelo Departamento de Contabilidade, solicito a Vossa Senhoria AUTORIZAÇÃO para contratação e realização do procedimento licitatório.

Em ____ / ____ /2020.

AELITON MACIEL

Presidente Da Comissão de Licitação

(4) AO SETOR DE LICITAÇÕES

Autorizo a realização do procedimento licitatório na forma da Lei cabível, para a contratação em tela e determino a este Setor de Licitações para que realize os devidos procedimentos para a efetivação da referida contratação.

Em ____ / ____ /2020.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Curiúva
Solicitação 101/2020
Termo de Referência

031

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
101	Aquisição de Material	06/05/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2402-3	CHRISTIANO GIUNTA BORGES	0/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
120	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APÓS EMISSÃO DE EMPE	
Órgão		Prazo	
Nome			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30 Dias	
Entrega			
Local			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE SELADORA AUTOMÁTICA VERTICAL DESTINADA AO HOSPITAL MUNICIPAL ATENDENDO EXIGÊNCIAS DE HIGIÊNE AO COMBATE AO NOVO CORONA VIRUS.

Justificativa:

CONF. MEM. 481/2020 - S.M.S.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
010335	SELADORA AUTOMÁTICA VERTICAL 900 A COM MESA AJUSTÁVEL	UN	1,00	2.510,00
	SELADORA AUTOMÁTICA VERTICAL 900 A COM MESA AJUSTÁVEL.			
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	10.301.0004-2030 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19			
	4.4.90.52.08.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR			
05130	00345 CORONAVÍRUS (COVID-19)			
	Do Exercício		1,00	2.510,00
TOTAL				2.510,00
TOTAL GERAL				2.510,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.10.301.0004.2030	2.510,00
Cod 05130 Fonte 00345 G.Fonte E	2.510,00

Geraldo de Mello
Emissor

**PREFEITURA DE CURIÚVA – PR.**

AV. ANTÔNIO CUNHA, 80 – CENTRO – CURIÚVA - PR

Fone: (43) 35451222 E-mail: controleinterno@curiuva.pr.gov.br

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PARECER 43/2020 – CI.****AO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA.****Nesta.****Ref.: Processo Administrativo 44/2020 – Dispensa de Licitação para Aquisição de Seladora Automática Vertical destinados a Secretaria Municipal de Saúde.**

Na data de 06/05/2020 foi enviado a pelo Departamento de Licitações a esta controladoria o Processo Adm. 44/2020 que tem como objeto a Dispensa de Licitação para Aquisição de Seladora Automática Vertical destinada a secretaria municipal de saúde.

Anexo aos autos constam:

01 – Portaria nº 068/2020 designando servidores para constituírem a Comissão de Licitações para o ano/exercício 2020;

02 – Mem. Nº 481/2020 de 29/04/2020 do Departamento de Compras para o Departamento de Licitações solicitando tal procedimento;

03 – Mem. Nº 601/2020 de 16/04/2020 da Secretaria Municipal de Saúde para o Departamento de Compras solicitando tal aquisição juntamente com o seu termo de referência;

04 – Os orçamentos exigidos por lei justificando que o valor a ser dispensado esta de acordo com os preços praticados no mercado;

A empresa que apresentou o menor valor foi a REGISTRON COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 31.502.323/0001-07, a qual apresentou os documentos necessários para habilitação e estão anexos ao processo.

Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às



PREFEITURA DE CURIÚVA – PR.

AV. ANTÔNIO CUNHA, 80 – CENTRO – CURIÚVA - PR

Fone: (43) 35451222 E-mail: controleinterno@curiuva.pr.gov.br

033

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei 8.666/93, que estabelece normas cogentes de Direito Público.

No processo encaminhado a esta Controladoria Interna, ressaltando, portanto que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente aquisição e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros das compras e destinações dos produtos e (ou) serviços entendidos como necessários.

A análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhado a esta controladoria pelo Departamento de Licitação.

Há informação através do setor de contabilidade com data de 06/05/2020 informando que HÁ EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TAL CONTRATAÇÃO.

Ressalva:

1 - Não há anexo ao processo parecer jurídico.

Conclusão:

Logo após enviado ao Setor Jurídico para análise e emissão de parecer sendo este favorável, esta controladoria atesta a Regularidade do presente Processo até a presente data.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Curiúva, 07 de maio de 2020.

Atenciosamente

Marcelo José Braga Rosa

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1 - RELATÓRIO

O presente parecer tem como objetivo analisar a regularidade jurídica referente ao processo em epígrafe, em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação em questão tem como objeto a aquisição de seladora automática vertical.

Contam nos autos: Portaria nº 068/2020, por meio da qual foram nomeados os membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2020; Manifestação do Departamento de Compras para o Departamento de Licitações, solicitando a aquisição do objeto; Manifestação da Secretaria interessada, solicitando o procedimento de aquisição, além do respectivo termo de referência; Manifestação do Departamento de Contabilidade, por meio da qual, certifica a existência de dotação e recursos orçamentários para a despesa; Parecer da Controladoria Geral do Município.

Realizada a pesquisa de preços, a empresa que apresentou o menor preço por unidade foi REGISTRON COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 31.502.323/0001-07). Por fim, verifica-se que a indigitada empresa apresentou toda a documentação necessária para a habilitação.

2 - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Como regra geral, a contratação pela Administração Pública Direta ou Indireta exige a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, assim redigido:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Atendendo à determinação constitucional, o legislador infraconstitucional disciplinou a matéria na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública. O legislador ordinário prevê na lei comum as hipóteses em que a licitação poderá ser dispensável ou inexigível, a primeira no artigo 24 e a segunda no artigo 25, ambos da Lei 8.666/1993.

Conforme inteligência combinada dos artigos 24, II, artigo 23, II, ambos da Lei 8.666/93, cumulados com artigo 1º, II, do Decreto n. 9.412/2018, é dispensável a licitação para compras de valor de até R\$ 17.600, 00 (dezesete mil e seiscentos reais).

O artigo 24, II, da Lei 8.666/1993, prevê a dispensa de licitação quando a contratação for de serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II, do artigo 23 da mesma lei, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

(...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

(...)

Por sua vez, o Decreto n. 9.412, de 18 de junho de 2018, atualizou os valores das modalidades de licitação tratadas no art. 23 da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes termos:

"Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

(...)

Pode-se extrair dos dispositivos acima que a hipótese de dispensa de licitação para compras tem como limite o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

No caso em tela, verifica-se que o valor contratado perfaz a importância de R\$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais), de modo que o objeto da licitação enquadra-se perfeitamente na hipótese de dispensa. Evidentemente, o procedimento escolhido para a contratação é absolutamente regular.

Além disso, deve ser registrado que a pessoa jurídica contratada demonstrou regularidade fiscal e trabalhista, por meio das certidões anexadas aos autos.

Aproveitando-se o ensejo, verifica-se que já se providenciou o crédito pelo qual correrá a despesa referente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ao objeto pretendido, atendendo-se ao disposto no artigo 55, inciso V, da Lei 8666/93; no artigo 60, da Lei 4320/64 (Lei do Orçamento); e no artigo 16, §4º, inciso I, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais determinam a ilegalidade na realização de despesa sem prévio empenho.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, presentes os requisitos legais, opina-se pela POSSIBILIDADE da contratação direta com a empresa REGISTRON COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 31.502.323/0001-07), por ser hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

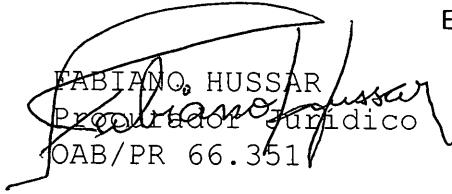
Por derradeiro, importante registrar que este parecer abordou exclusivamente a possibilidade de dispensa/inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93. A decisão sobre o mérito da contratação é discricionária do Chefe do Executivo (juízo de oportunidade e conveniência). Os aspectos eminentemente técnicos da licitação (cálculos, pesquisa de preços no mercado fornecedor, existência de dotação orçamentária, definição do objeto no que tange à qualidade, e justificativa quanto à efetiva necessidade do objeto) são de inteira responsabilidade dos servidores competentes, a quem incumbe observar as normas legais de regência e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo de posterior exame do órgão de Controle Interno (artigo 74, da Constituição Federal e artigo 113 da Lei nº 8.666/93).

É o parecer.

Curiúva (PR), 11 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA


FABIANO, HUSSAR
Procurador Jurídico
OAB/PR 66.351



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020**

Fica dispensada de licitação na forma do Inciso II, Art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada que tem por objeto a aquisição de seladora vertical, destinada ao Hospital Municipal, atendendo exigências ao combate à covid-19.

CREDOR: REGISTRON COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 31.502.323/0001/07
ENDEREÇO: Rua Cachoeira Escura, 122.
DOTAÇÃO: 10.301.0004-2030 4.4.90.52.08.00
VALOR: R\$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais)
DATA: 11.05.2020


AELITON MACIEL
PRESIDENTE DA CPL


VALDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Secretário


ANA MARIA GUSMÃO SOARES
Membro


NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**

040

Av. Antônio Cunha, 365 - Centro - CEP: 84280-000

CNPJ: 76.167.725/0001-30 - Telefone: (43) 3545-1222

CURIUVA - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação	11/05/2020 16:21:17	Ano	2020
Categoria	Licitações	Subcategoria	Dispensa de Licitação
Descrição do Arquivo	Termo de Ratificação Dispensa de Licitação 18/2020		

Dados do Certificado digital

Titular	MUNICIPIO DE CURIUVA	CPF / CNPJ	76167725000130
Tipo de Certificado	e-cnpj	Formato do Certificado	A1
Empresa Expedidora	AC SOLUTI Multipla		
Empresa Certificadora	ICP-Brasil		
Unidade Organizacional	Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2		
Data de Expedição	27/01/2020	Data de Validade	26/01/2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA: 76167725000130
PUBLICADO EM: 11/05/2020
Local: CURIÚVA - PARANÁ
Assinado em: 11/05/2020 16:21:16

041

MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ANO VII | Publicação Nº 7155 | segunda-feira, 11 de maio de 2020 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

Fica dispensada de licitação na forma do Inciso II, Art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada que tem por objeto a aquisição de seladora vertical, destinada ao Hospital Municipal, atendendo exigências ao combate à covid-19.

CREDOR: REGISTRON COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 31.502.323/0001/07

ENDEREÇO: Rua Cachoeira Escura, 122.

DOTAÇÃO: 10.301.0004-2030 4.4.90.52.08.00

VALOR: R\$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais)

DATA: 11.05.2020

AELITON MACIEL
PRESIDENTE DA CPL

VALDEMIR FERREIRA DE SOUZA
Secretário


ANA MARIA GUSMÃO SOARES
Membro

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 11/05/2020
Av. Antônio Cunha, 81 - Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.